

público que, por despacho da Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro da Educação, Organização e Planeamento, Prof.ª Doutora Guilhermina Rego, de 05.04.2017, foi alterada a composição de Júris dos seguintes procedimentos concursais publicados através do Aviso de abertura n.º 2314-A/2017, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 46, 2.ª série, de 06.03.2017:

1 — Ref. 2) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Recursos Humanos, área funcional Organização e Gestão, passa a ser a seguinte:

Presidente: Carla Susana Gomes dos Santos Naia, Licenciada em Direito, Advogada.

Vogais efetivos: Pedro Manuel Martins dos Santos, Diretor Municipal que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Margarida Martins Ferreira Couto, Licenciada em Economia.

Vogais Suplentes: Maria Teresa Gomes Fernandes Carmo e Melo de Brito, Diretora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira da CCDRN e Cláudia Cristina Pimenta Carneiro, Chefe de Divisão.

2 — Ref. 6) Quarenta postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional, para a Direção Municipal de Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos, área funcional Jardins, passa a ser a seguinte:

Presidente: Cristina Maria Silveira Azurara da Silva, Chefe de Divisão

Vogais efetivos: Maria Emília Moura Lourenço, Técnica Superior que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e César Filipe Ferreira Eusébio, Assistente Operacional

Vogais Suplentes: José Augusto Simões Franco, Técnico Superior e Manuel Virgílio de Sá Lemos Borges, Técnico Superior.

6 de abril de 2017. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310418652

Aviso n.º 4117/2017

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional — Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas.

1) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos excluídos para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras/categorias de Técnico Superior/Assistente Técnico e Assistente Operacional (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 2938-A/2017, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 56, 2.ª série, de 20.03.2017, Ref.ªs 8), 9), 10) e 11).

2) As listas contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontram-se afixadas no átrio da Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) Informamos que os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Formulários> Letra E> Exercício do Direito de Participação de Interessados.

4) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

10 de abril de 2017. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310423771

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 4118/2017

Quinta alteração ao Plano Diretor Municipal de Soure/Determinação de Elaboração — Alteração ao Regulamento do PDM

Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, (RJIGT), que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada em 13 de fevereiro de 2017, deliberou determinar a quinta alteração ao Plano Diretor Municipal de Soure, a qual se substancia na alteração ao Regulamento.

A Câmara Municipal deliberou ainda estabelecer um prazo de 6 meses para elaboração da alteração, e um prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*, para efeitos de participação pública preventiva, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, durante o qual poderão os interessados formular sugestões ou apresentar informações que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração da alteração ao PDM.

A Câmara Municipal deliberou a não sujeição a alteração do plano a procedimento de avaliação ambiental estratégica.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Soure e entregues na Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento ou remetidas por correio ou correio eletrónico pdm@cm-soure.pt

O processo encontra-se disponível para consulta na Divisão antes referida, durante o horário normal de expediente e na página da internet www.cm-soure.pt

20 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes*.

Deliberação

A Câmara Municipal, por deliberação de 13 de fevereiro de 2017, aprovou, por unanimidade:

Determinar o início do procedimento da 5.ª alteração ao PDM e aprovar os termos de referência;

Estabelecer o prazo máximo de elaboração de 6 meses;

Fixar o prazo do período de participação pública preventiva de 15 dias, sendo este destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração;

Determinar a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes*.

610342309

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 4119/2017

Reinício da Revisão do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado

Hugo Cristóvão, Vereador da Câmara Municipal de Tomar, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 115.º, conjugado com o n.º 3, do artigo 119.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, considerando que:

O disposto no n.º 3, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, de submeter o procedimento de revisão do PPFM como de relevante impacte ambiental e sujeito a avaliação ambiental estratégica, nos termos do n.º 2, do artigo 78.º, do citado RJIGT;

De acordo com o parecer emitido pela Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo deverá ser reiniciado o procedimento de revisão do Plano, conducente a atualizar os termos de referência e objetivos, determinar novo prazo para conclusão do procedimento e emitir decisão em matéria de qualificação ambiental;

Com o reinício do procedimento proceder-se à atualização e alteração dos termos de referência, objetivos e demais especificidades técnicas inerentes à revisão do plano;

As condições económicas, sociais, culturais e ambientais, que determinaram a elaboração do Plano de Pormenor e as opções estratégicas

nele contidas, foram substancialmente alteradas; deliberou, em reunião pública, de 13 de fevereiro de 2017 e no uso da competência prevista no artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, reiniciar o procedimento de revisão do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, propondo que a sua elaboração seja concretizada no prazo de dois anos e fixar, nos termos do n.º 1, do artigo 119.º, do mesmo Regime Jurídico, conjugado com o n.º 2, do artigo 88.º, o prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento, com início decorridos 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

As sugestões ou informações, podem ser apresentadas em impresso próprio, disponibilizado na página oficial do município e enviadas para presidencia@cm-tomar.pt ou em papel, entregues no balcão único de atendimento, localizado no edifício dos Paços do Concelho, na Praça da República, em Tomar.

O presente aviso, assim como a fundamentação e objetivos relativos ao procedimento de reinício de revisão do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, bem como a respetiva planta de implantação, poderão ser consultados no portal da Câmara Municipal de Tomar, em www.cm-tomar.pt, ou diretamente nos serviços municipais em horário de expediente, no referido balcão de atendimento.

22 de fevereiro de 2017. — O Vereador da Câmara Municipal de Tomar, *Hugo Cristóvão*.

Deliberação

Revisão do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado

No seguimento da deliberação tomada a 25 de maio de 2015, foram presentes as informações n.ºs 12023/2016 e 89/2017 da Divisão de Gestão do Território, submetendo ao executivo municipal os pareceres emitidos pelas entidades consultadas no que se refere à qualificação ambiental da revisão do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, bem como proposta de reinício do procedimento de revisão do referido instrumento de gestão territorial contemplando a atualização e alteração dos termos de referência, objetivos e demais especificidades técnicas, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, reiterando a deliberação tomada a 25 de maio de 2015 quanto ao intuito de rever o Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e homologando as referidas informações, deliberou:

1 — Aceitar os pareceres emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (n.º 104603-201603-/-00001-DSOT/DGT comunicado pelo s/ ofício referência S03421-201603-DSOT/DGT, de 31 de março de 2016), pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (comunicado pelo s/ ofício 45/2016/DAOT/DRAPLVT, de 4 de abril de 2016), pela Agência Portuguesa do Ambiente (comunicado pelo s/ ofício S021341-201604-ARHTO.DOLMT, de 8 de abril de 2016), pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (comunicado pelo s/ ofício 38048/2016/DCNF-LVT/DPAP, de 20 de julho de 2016), e pela Direção-Geral do Património Cultural (n.º S-2016/400828 (D.S:1108253), comunicado pelo ofício S-2016/400911 (C.S:1108497), de 17 de junho de 2016).

2 — Reiniciar o procedimento de revisão do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado (PPFM), ao abrigo do n.º 3 do artigo 115.º conjugado com o n.º 3 do artigo 119.º, no uso da competência prevista no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

2.1 — Homologar a proposta de revisão do PPFM, que incide sobre a área territorial abrangida pelo referido Plano de Pormenor, delimitada na planta em anexo, respetiva fundamentação e objetivos, aqui reproduzidos:

2.1.1 — Fundamentação

O Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado (PPFM) foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* a 2 de abril de 2008, através do Aviso n.º 10193/2008, e tendo como objetivo «a requalificação urbanística da sua área de intervenção de acordo com o programa estabelecido pelo Plano Estratégico de Programa Polis para Tomar» (n.º 2 do Artigo 1.º do Regulamento do PPFM).

Volvidos 7 anos sobre a publicação do PPFM, verifica-se que as condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a elaboração do Plano de Pormenor e as opções estratégicas, nele contidas, foram substancialmente alteradas e que:

As dificuldades económicas do País, às quais não é alheia a situação do Município de Tomar, nomeadamente no que respeita às disponibilidades e reduções orçamentais, não permitem prosseguir os objetivos fixados no PPFM, no que refere a intervenções em espaço público e infraestruturas, muito particularmente às obras de regularização do Rio Nabão, indispensáveis à contenção das cheias;

A consolidação e o ordenamento urbano da área de intervenção do PPFM, com a valorização das margens do rio Nabão, é uma opção estratégica relevante e determinante para a vivência socioeconómica da cidade de Tomar, apresentando impacto económico relevante no Município;

A reabilitação urbana e a revitalização do edificado existente é uma prioridade do município, sendo que, a sua dinamização constitui, por si, uma mais-valia económica considerável;

O Município de Tomar publicou recentemente a ARU — Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Tomar, que abrange uma parte significativa da área de intervenção do PPFM;

No Município estão em curso projetos para a reabilitação do quartel municipal dos bombeiros e valorização dos achados arqueológicos do Fórum Romano com programas de intervenção estratégica específicos, adaptados à atualidade e prevendo usos e programas funcionais mais abrangentes;

O Município pretende repensar a função do mercado municipal no contexto económico-social da reabilitação e revitalização do Centro Histórico, tendo, em tempo, iniciado processo de reabilitação e intervenção, com o objetivo de manter aquele equipamento em funcionamento, introduzindo alterações, valências e usos complementares;

É urgente a recuperação e reabilitação do conjunto de imóveis históricos correspondentes ao convento, igreja, arco de freiras, pego de Santa Iria e colégio feminino e que, neste sentido, haverá que rever as disposições e o programa funcional determinados em plano, de modo a acolher investimentos e parcerias que o município pretende validar;

É urgente proceder ao realojamento habitacional e requalificar a área ocupada por habitações de génese ilegal do Flecheiro, revendo a ocupação e caracterização da área em causa;

A edificação prevista para a parcela designada em plano por UP.150a — Flecheiro, corresponde um edifício em banda e apresenta dimensões e características inadequadas às expectativas urbanísticas atualmente concretizáveis, representando ainda uma barreira visual e ambiental, restringindo a continuidade entre o edificado consolidado existente e limitando a fruição do espaço verde e espelho d'água do rio Nabão;

O Município mantém válido o objetivo de concretizar toda a intervenção e a regularização do rio Nabão, nos termos previstos no PPFM;

É necessário adaptar e adequar este instrumento de gestão territorial e as opções de edificação à evolução das condições económicas, sociais e ambientais atualmente vigentes;

É urgente a adaptação e revisão do PPFM a uma nova realidade da qual está claramente desfasado.

A entrada em vigor de uma série de alterações ao quadro legal do ordenamento do território introduzidas durante o período de vigência do Plano toma também necessária a sua adaptação ao novo quadro legislativo.

Decorridos assim oito anos sobre a entrada em vigor do PPFM, é reconhecida a indispensabilidade de revisão do Plano de Pormenor, definindo-se para tal os objetivos identificados no ponto seguinte

2.1.2 — Objetivos da Revisão do Plano de Pormenor

A proposta de revisão do Plano de Pormenor deverá concretizar os seguintes objetivos:

Integração na estratégia do Plano dos objetivos da Área de Reabilitação Urbana, nomeadamente no que respeita à reabilitação urbana e revitalização do edificado, bem como de outros instrumentos de caráter estratégico desenvolvidos para a área, como o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Tomar;

Redelimitação da zona ameaçada pelas cheias em função das obras de regularização do Rio Nabão efetuadas e passíveis de ser executadas;

Introdução de novas valências nos edifícios e espaços municipais, nomeadamente na área afeta ao Mercado, com vista à sua integração no contexto da reabilitação e revitalização do Centro Histórico;

Revisão dos programas funcionais associados a diversos imóveis de valor patrimonial e histórico, de forma a poder acolher investimentos e parcerias com vista à sua recuperação e reabilitação;

Requalificação da área ocupada por habitações de génese ilegal/precárias no Flecheiro, associando-se a ações de realojamento mais abrangentes;

Revisão das propostas de ocupação e expansão tendo em conta as efetivas necessidades habitacionais, as dinâmicas de construção e as expectativas urbanísticas efetivamente concretizáveis no horizonte do Plano;

Adequação do Plano ao atual quadro legislativo em matéria de ordenamento do território.

2.1.3 — Prazos e Conteúdos

A proposta de revisão do PPFM deverá ser concretizada no prazo de dois anos. A revisão ao PPFM deverá adotar o conteúdo material

apropriado quer às condições da área territorial a que respeita, quer aos objetivos das políticas urbanas previstas que determinam a sua elaboração.

2.2 — Determinar em dois anos o prazo para a conclusão do procedimento agora iniciado.

2.3 — Face ao conteúdo dos pareceres referidos em 1, que, nos termos da lei, expressam o âmbito e alcance da informação relativa à Qualificação Ambiental do Plano e apontam no sentido de submeter o plano a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e considerando o disposto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente (RJAAPP), qualificar o procedimento de Revisão do PPFM como de relevante impacto ambiental e sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do citado RJIGT.

2.4 — Solicitar o acompanhamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT).

2.5 — Fixar o prazo para a participação pública em 15 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República* e a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias úteis (a divulgar no *Diário da República*, na comunicação social e no sítio da internet da Câmara Municipal de Tomar).

2.6 — Mandar publicar esta deliberação no *Diário da República* e no sítio da internet da Câmara Municipal de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 de fevereiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Anabela Freitas*. — A Coordenadora Técnica, *Avelina Lea*.

610324092

Aviso (extrato) n.º 4120/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Fernando Manuel Duarte Monteiro, com efeitos a 12 de dezembro de 2016 para a carreira e categoria de assistente operacional — atividade de cozeiro, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

7 de março de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Anabela Freitas*.

310328726

FREGUESIA DE ALCÂNTARA

Aviso n.º 4121/2017

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica desta Junta de Freguesia, a lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação do executivo, aprovada por unanimidade, na sua reunião de 2 de março de 2017, do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para ocupação de 10 (dez) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal da Junta de Alcântara, nos seguintes termos: Ref. A) 2 (dois) trabalhadores para a carreira geral assistente operacional (Cantoneiro de limpeza); Ref. B) 2 (dois) trabalhadores para a carreira geral de assistente operacional (Auxiliar de Educação); Ref. C) 1 (um) trabalhador para a carreira geral de assistente operacional (Motorista); Ref. D) 1 (um) trabalhador para a carreira geral de assistente operacional (Vigilante); Ref. E) 1 (um) trabalhador para a carreira geral de assistente operacional (Administrativo); Ref. F) 1 (um) trabalhador para a carreira geral de assistente operacional (Manutenção de Equipamentos e Apoio Logístico); Ref. G) 1 (um) trabalhador para a categoria de encarregado operacional (Espaço Público/Limpeza); Ref. H) 1 (um) trabalhador para a carreira geral de Técnico Superior (Diretor de Equipamentos Desportivos), a que se refere o Aviso n.º 13667/2016, publicado na 2.ª série, n.º 212, de 4 de novembro de 2016.

3 de março de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alcântara, *Davide Amado*.

310421081

FREGUESIA DE TÁBUA

Aviso n.º 4122/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em Junta de Freguesia de 22 de julho de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento Concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Referência A — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico (Serviços Administrativos).

1 — Local de Trabalho: Na área da Freguesia de Tábuia.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria estes têm de executar as seguintes funções: Realização de tarefas referentes ao arquivo, expediente, secretaria e economato; assegurar o funcionamento dos vários serviços; assegurar a comunicação entre os vários órgãos e particulares; Dar apoio a nível contabilístico; Elaborar officios e informações de acordo com a lei vigente; Rececionar e elaborar atestados e certidões; Proceder ao licenciamento de canídeos e licenciamento de publicidade; Atendimento público e telefónico; Prestar apoio aos atos eleitorais no âmbito das responsabilidades legalmente atribuídas às juntas de freguesia, conforme instruções superiores.

3 — Validade do Procedimento Concursal: O Procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Posicionamento Remuneratório: nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre o candidato e a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência A, a 1.ª posição a que corresponde o montante de 683,13 €.

5 — Requisitos de admissão: são os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega de candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) De acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

b) No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da alínea anterior, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia datada de 22 de julho do corrente ano, de acordo com o artigo 30.º, n.º 5 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

6 — Requisitos especiais: (nível habilitacional) e perfil de competências:

6.1 — Possuir o 12.º ano de escolaridade. Capacidade de cooperação e integração de equipas de trabalho; experiência profissional preferencial no contexto de atendimento ao público e serviços administrativos na Administração Local; conhecimentos de informática na ótica do utilizador, experiência profissional no âmbito o registo de expediente.